



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça da Conceição, s/n.

CEP 59.620

—

C.G.C.-M.F. 08.077.265/0001-08

LEI Nº 832/95, de 21 de julho de 1.995.

Concede diferença salarial de remuneração com base no Índice da inflação de 1º de janeiro de 1.993, aos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados a partir desta data, na condição específica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA -
Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na remuneração dos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados o percentual inflacionário apurado do mês de janeiro de 1.993.

Art.2º - O percentual a que se refere o artigo anterior será aplicado no salário base, e será de 139,512 % (cento e trinta e nove virgula quinhentos e doze milésimos).

- O percentual para o cálculo da representação será de 65 % (sessenta e cinco) por cento do salário base dos Cargos Comissionados.


Art.3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.


Art.4º - As despesas decorrente da execução desta Lei corre à conta dos recursos, parte oriunda da reserva de contingência e parte do excesso de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação do Município (FPM).

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, Areia Branca-RN,
em 21 de julho de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA


Fausto Gomes Leonez
PREFEITO


Francisco de Sá